



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 2736/2025/CMR
PARECER Nº 014/2025-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA AMPLA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ Nº 11.482.798/0001-71, OBJETIVANDO A PACOTE DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PACOTES DE HOSPEDAGEM E SERVIÇO AÉREO, APARTAMENTOS SINGLES E CLASSE ECONÔMICA, PARA PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA FECOMÉRCIO-PE NA MISSÃO CULTURAL NOS PAÍSES JAPÃO E CHINA, DO VER. ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E DO VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS – SECRETÁRIO – VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, NO PERÍODO DE 27 DE AGOSTO A 13 DE SETEMBRO, CONFORME OFÍCIO GP/ME JAPÃO-CHINA Nº 061/2025. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 2736/2025, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PACOTES DE HOSPEDAGEM E SERVIÇO AÉREO, APARTAMENTOS SINGLES E CLASSE ECONÔMICA, PARA PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA FECOMÉRCIO-PE NA MISSÃO CULTURAL NOS PAÍSES JAPÃO E CHINA, DO VER. ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E DO VER. RAFAEL ACIOLI**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

MEDEIROS – SECRETÁRIO – VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, NO PERÍODO DE 27 DE AGOSTO A 13 DE SETEMBRO, CONFORME OFÍCIO GP/ME JAPÃO-CHINA Nº 061/2025, pedida pela Presidência da Câmara Municipal do Recife.

Cumpre registrar, que é necessária a contratação solicitada.

“Ofício GP/ME Japão-China Nº 061/2025

Excelentíssimo Senhor Dr. Romero Jatobá Cavalcanti Neto (Romerinho Jatobá)

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal do Recife

NESTA

Senhor presidente,

Temos a honra de dirigirmo-nos a Vossa Excelência para informar que esta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco (Fecomércio-PE) realizará a Missão Empresarial Nordeste do Brasil ao Japão e à República Popular da China, no período de 27 de agosto a 13 de setembro de 2025, com o apoio da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SebraePE), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac-PE) e do Serviço Social do Comércio (Sesc-PE).

A **Fecomércio-PE** vem realizando missões empresariais desde 1996, tendo visitado países como Holanda, Espanha, França, Portugal, Itália, Polônia, Alemanha, Rússia, China, Índia, Angola, África do Sul, Cuba, Panamá, Colômbia e Estados Unidos da América. O propósito desta iniciativa é o de contribuir com a internacionalização de empresas brasileiras, sobretudo nordestinas e pernambucanas, e incrementar as relações comerciais com os países visitados, além de estabelecer parcerias em áreas de interesse dos membros da delegação.

Considerando o 130º aniversário do estabelecimento das relações diplomáticas entre Brasil e Japão e o escopo e a magnitude das relações mantidas por nossa Nação com a China, além do caráter de amizade e cooperação que configura as tratativas mantidas entre os referidos países e o Brasil, a missão trata-se de um instrumento estratégico para a prospecção de negócios para o Nordeste e para o estado de Pernambuco, em particular.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

A programação oficial da missão contempla, no Japão, no período de 31 de agosto a 06 de setembro, participação na Expo 2025 Osaka e visitas técnicas e culturais na cidade de Tóquio. Nesse período, é nosso intuito também realizar um Seminário sobre Oportunidades de Investimentos e de Negócios no Nordeste do Brasil, com especial referência ao estado de Pernambuco, a fim de conhecer também as potencialidades da terceira maior economia mundial. Além disso, está programada uma visita institucional à Embaixada do Brasil. A estadia na China ocorrerá entre os dias 07 e 12 de setembro, concentrando-se em duas cidades: Shenzhen e Pequim. Nelas, priorizaremos visitas técnicas a empresas com atuação no mercado brasileiro, bem como visitas a instituições de fomento ali existentes.

Estima-se que participarão desta missão cerca de 40 a 50 pessoas, entre empresários de diversos segmentos; representantes do Governo do Estado de Pernambuco; integrantes de Federações do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de outras unidades da Federação; membros das Federações da Indústria e da Agricultura do Estado de Pernambuco; membros dos Conselhos Deliberativos Estaduais do Sebrae; e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Estadual e Federal.

Neste sentido, convidamos Vossa Excelência a compor a delegação da nossa missão enriquecendo com a sua participação ainda mais a troca de conhecimento e o fortalecimento de ações conjuntas em benefício do desenvolvimento do comércio de bens, serviços e turismo da nossa região, especialmente do município do Recife. Face a importância de uma representação dessa Câmara, solicitamos que o prezado presidente faça a indicação de até três vereadores para compor a delegação, de forma que possamos ampliar os benefícios dessa experiência para a nossa Cidade e consequentemente para a nossa sociedade.” Sic. Grifo nosso.

A razão da escolha do fornecedor, é que é a Missão será realizada pela Fecomércio e a empresa **AMPLA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ Nº 11.482.798/0001-71, é responsável pelas inscrições e passagens, conforme consta de documento anexado ao Processo”** Sic. Grifo nosso.

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Autorização para contratação;
- 3) Proposta de Preços, para a prestação de serviços:

✓ **AMPLA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME,**
CNPJ Nº 11.482.798/0001-71, com os respectivos valores
dos serviços a serem executados:

- 4) Resolução Nº 397/2023, 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) Documentação da empresa **AMPLA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ Nº 11.482.798/0001-71:**
 - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
 - e) Certidão de Regularidade – FGTS;
 - f) Certidão Controladoria Geral da União.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133/93 e alterações:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122.4102.2001 –

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

IV– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, considerando a autorização da SCG, opina pela contratação direta da empresa **AMPLA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ Nº 11.482.798/0001-71**, pelo valor global estimado de **R\$ 135.872,50** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e dois mil reais e cinquenta centavos), objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PACOTES DE HOSPEDAGEM E SERVIÇO AÉREO, APARTAMENTOS SINGLES E CLASSE ECONÔMICA, PARA PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA FECOMÉRCIO-PE NA MISSÃO CULTURAL NOS PAÍSES JAPÃO E CHINA, DO VER. ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E DO VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS – SECRETÁRIO – VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, NO PERÍODO DE 27 DE AGOSTO A 13 DE SETEMBRO, CONFORME OFÍCIO GP/ME JAPÃO-CHINA Nº 061/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

É o parecer.

Recife, 28 de julho de 2025.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra
Agente de Contratação